



SGD: 2015/34439/007954

PORTARIA Nº. 409, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008,

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para as ações de fiscalização em Postos Fixos e Barreiras Volantes em todo Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de serem estabelecidas especificações para a utilização correta e padronizada do carimbo de identificação dos postos fixos de fiscalização e barreiras volantes para o Estado do Tocantins e delegações de funções e condutas;

Considerando os modelos de identificação a serem adotadas nas Guias de Trânsito Animal, normatizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através da Instrução Normativa nº. 18, DE 18 DE JULHO DE 2006.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovado como modelo padrão de carimbo os descritos no anexo único a presente portaria.
- Art. 2º A ADAPEC não autoriza e nem reconhece qualquer carimbo utilizados em postos fixos e barreiras volantes que não estejam descritos nesta portaria.
- **Art. 3º** Os carimbos dos servidores que estiverem em serviço nas barreiras fixas e volantes terão as seguintes especificações:

Nome do Funcionário Autorizado: fonte tipo Arial Narrow tamanho 12, em negrito;

Número de controle junto ao órgão oficial de defesa sanitária animal: fonte tipo Arial Narrow tamanho 11;

Função do servidor: fonte tipo Arial Narrow tamanho 11.

Nome Completo
Nº Controle
Função







Art. 4º O carimbo com o nome "FISCALIZADO", será utilizado pelas barreiras fixas e móveis nos versos dos documentos das cargas apresentadas que não tenha nenhuma irregularidade, serão confeccionados com as seguintes especificações:

- I Constituir-se na forma retangular, automático e datador;
- II- Ter dimensões de 5,9 cm x 3,9 cm de comprimento e largura respectivamente;
 - III- Ser impresso na cor preta com fundo branco e letras pretas;
 - IV- Com padronização de fonte ARIAL e tamanho da fonte: nº 10;
 - V- O nome **FISCALIZADO** fonte ARIAL e em negrito.
- Art. 5º O carimbo com o nome "RETORNO À ORIGEM", será utilizado pelas barreiras fixas e móveis nos versos dos documentos das cargas apresentadas que tenham irregularidades e que exijam esse procedimento, serão confeccionados com as seguintes especificações:
 - I Constituir-se na forma retangular, automático e datador;
- II- Ter dimensões de 4,8 cm x 2,0 cm de comprimento e largura respectivamente;
 - III- Ser impresso na cor preta com fundo branco e letras pretas;
 - IV- Com padronização de fonte ARIAL e tamanho da fonte: nº 10;
 - V- O nome **RETORNO À ORIGEM** fonte ARIAL e em negrito.
- Art. 6º As Barreiras Volantes devem dirigir-se hierarquicamente á Delegacia Regional de Execução de Serviços.
- Art. 7º As Barreira Fixas terão suas subordinações divididas entre as Delegacias Regionais de Serviço e as Unidades Locais de Serviços da ADAPEC da seguinte forma:
- I Delegacia Regional de Serviço: Ficará responsável pelas confecções das escalas de serviços e vistos no controle de frequência;
- II Unidades Locais de Serviço: responsável pelos postos fixos de suas localidades, cobrança e envio de relatórios, solicitações de materiais, controle de frequência, problemas técnicos e operacionais, entre outras que venham a ocorrer.

Art. 8º Os servidores em atividade de barreira fixa e velante deverão em seu ambiente de trabalho apresentar as seguintes condutas:





TOCANTING COMPERVESTIME MASS

 I – Manter boa apresentação pessoal, como vestimentas adequadas (calça, camisa) colete de fiscalização e credencial (crachá) sempre a vista;

- II Manter o ambiente de trabalho dentro de um padrão que demonstre, higiene e organização.
- III Manter sempre atualizada a pasta com as legislações e demais normas referentes ao trânsito, atuando para que tenham pleno conhecimento das mesmas;
- IV Manter atualizado no sistema os relatórios mensais e os formulários de registro de ocorrências do posto de fiscalização;
- V No fim de cada escala os servidores na saída deverão entregar o ambiente limpo e organizado para os que estão chegando, assim como repassar todo documento, legislação ou orientações recebidas durante sua escala.
- Art. 9° A criação ou extinção de barreira fixa ou volante depende da avaliação e aprovação das Diretorias animal e vegetal e referendo da Presidência, não podendo escalar servidores em barreira fixa em número superior às acomodações.
- **Art. 10** Caso não seja possível disponibilizar veículo para barreira volante, os servidores escalados nas respectivas barreiras deverão cumprir sua jornada de trabalho nos escritórios locais ou seccionais.
- Art. 11 Os servidores que estiverem em desacordo à presente Portaria e ao Manual de Procedimentos de Barreira não serão escalados para barreiras fixas e volantes, retornarão aos seus escritórios de lotação.
- Art. 12 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta portaria serão resolvidos pela Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal e Vegetal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

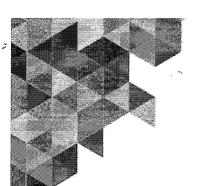
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 01 dias do mês de setembro de 2015.

Humberto Viana Camêlo

Presidente









Anexo Único

1. FISCALIZADO:

BARREIRA ZOOFITOSSANITÁRIA DE...... ADAPEC-TO

FISCALIZADO

DD MM AAAA __:_ hs

Assinatura e Carimbo do Servidor

BARREIRA MÓVEL DE...... ADAPEC-TO

FISCALIZADO

DD MM AAAA _:_hs

Assinatura e Carimbo do Servidor

2. RETORNO À ORIGEM:

BARREIRA ZOOFITOSSANITÁRIA DE.... ADAPEC-TO

RETORNO À ORIGEM

DD MM AAAA __:_hs

Assinatura e Carimbo do Servidor

BARREIRA MÓVEL DE...... ADAPEC-TO

RETORNO À ORIGEM

DD MM AAAA _ : hs

Assinatura e Carimbo do Servidor

